

ES & EP ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A

(Extrato para publicação - art. 130, §3º da Lei nº 6.404/76)

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 26 DE DEZEMBRO DE 2023

DATA: 26.12.2023, às 10,00 horas; LOCAL: Av. Braz Olaia Acosta, 727, s/2004, Município de Ribeirão Preto/SP; SUBSCRITORES: EDUARDO SEVILHA GONÇALVES DE OLIVEIRA e ELISANGELA CARLA DE PAIVA GONÇALVES; MESA DIRETORA: Presidente: EDUARDO SEVILHA GONÇALVES DE OLIVEIRA e Secretária: ELISANGELA CARLA DE PAIVA GONÇALVES; DELIBERAÇÕES; A Assembleia aprovou a constituição de uma sociedade anônima, cujo Estatuto Social estava assim redigido: Art. 1º - denominação: ES & EP ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A; Art. 2º - Sede à Av. Braz Olaia Acosta, 727, s/2004, Ribeirão Preto/SP; Art. 3º - A sociedade tem por objeto social a administração de bens próprios e a participação em outras empresas - holding de instituição não financeira - CNAE - 64.62.0-00; Art. 5º - O capital social é de R\$ 5.000,00, representado por 5.000 ações ordinárias nominativas, com direito a voto, sem valor nominal; Art. 7º - Diretoria composta de dois membros, de um Diretor Presidente e um Diretor Vice-Presidente, com mandato de três anos; Art. 10 - Compete ao Diretor Presidente, isoladamente, administrar todos os negócios sociais; Art. 15 - A Assembleia Geral dos Acionistas reunir-se-á ordinariamente nos quatro primeiros meses após o término do exercício social. Foram eleitos os seguintes DIRETORES; DIRETOR PRESIDENTE: EDUARDO SEVILHA GONÇALVES DE OLIVEIRA e DIRETORA VICE-PRESIDENTE: ELISANGELA CARLA DE PAIVA GONÇALVES que tomaram posse nos seus respectivos cargos. Os Diretores eleitos declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade. A Assembleia foi encerrada e a ata por todos os subscritores. Ribeirão Preto, 26 de dezembro de 2023 (aa) EDUARDO SEVILHA GONÇALVES DE OLIVEIRA - Presidente e ELISANGELA CARLA DE PAIVA GONÇALVES - Secretária. Registrada na JUCESP sob NIRE 35.300.630.572.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a
Infraestrutura da Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Diário de Notícias em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publilegal.diariodenoticias.com.br/>